



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

PROJETO: XII Seminário Capixaba sobre o Ensino da Arte - IV Encontro de Licenciatura em Artes (EAD) – I ENCONTRO DA ANPAP

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

XII Seminário Capixaba sobre o Ensino da Arte - IV Encontro de Licenciatura em Artes (EAD) – I Encontro da ANPAP

2 – OBJETIVO (S) DO PROJETO

Objetivo geral: O Seminário pretende atualizar e apresentar pesquisas aos professores que atuam no ensino da arte nas escolas de nosso estado e estudantes de Arte com as propostas desenvolvidas em nosso estado;

Objetivos específicos: a- Integrar as modalidades de ensino presencial e semipresencial da UFES do curso de Licenciatura em Artes Visuais da UFES e das demais instituições participantes;

b- Promover a integração entre a Universidade e as demais instituições e pesquisadores para que se possa conhecer como as tecnologias têm sido apropriadas e as contribuições delas nos processos de ensino aprendizagem dos cursos de EAD e presenciais;

c- Atualizar professores que atuam na educação escolar e não escolar de arte tanto do nosso estado, como de outros estados brasileiros;

d- Divulgar pesquisas, projetos e alternativas que envolvem a educação da Arte em nosso estado, em outros estados em outros países;

e- Dar continuidade à proposta de trabalho de capacitação de recursos humanos em educação, iniciada com a proposição dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais de nosso país.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O **IV Encontro das Licenciaturas em Artes Visuais**- acontecerá paralelo a um outro evento dedicado a educação da Arte que desde 1993 possui como objetivo principal a formação continuada dos professores de Arte em nosso estado que é o **XIII Seminário Capixaba sobre o Ensino da Arte**. Neles, tanto os estudantes, como os professores e demais interessados, podem em conjunto, discutir e se atualizarem-se sobre as principais questões que envolvem esse ensino não só em nosso estado, mas em todo o Brasil. A abrangência nacional ocorreu em um momento que marca um diferencial na história da educação da Arte em nosso estado e em nosso país, a oferta ampliada de formação em Artes Visuais na modalidade semipresencial para um número expressivo de estudantes que atuavam na escola sem a devida formação em Arte, ou se interessavam em ingressar no ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

superior, sem ter oportunidade para tanto. Após a primeira oferta dos cursos de Artes Visuais Licenciatura na modalidade semipresencial, uma nova turma se inicia em 2104 na UFES, reiterando a responsabilidade das instituições federais em ofertar e incluir ao ensino superior uma formação consistente para qualificar, cada vez mais, a educação básica em nosso país.

Para este evento os debates sobre a educação da arte se intensificarão com a possibilidade de participação de alunos, professores e coordenadores destes cursos de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil e de outros países.

Para uma maior abrangência, este evento destinará o último dia para realização do Encontro da ANPAP, com o objetivo de reunir e divulgar as pesquisas realizadas pelos anpapianos de nosso estado, e dos produtos oriundos de seus grupos de pesquisas.

A realização de cada evento permitiu por meio da publicação dos anais, incluir o nosso estado junto aos demais para possibilitar o desenho da educação da arte em nosso país, em diálogo e consonância com outras problemáticas pesquisadas em outras instituições, bem como a reflexão de pesquisadores sobre questões que envolvem a relação da arte e seu ensino em todo o Brasil e em outros países. O evento contará com a coordenação e participação dos professores do Grupo de pesquisa GEPEL (Grupo de pesquisa de Educação e Linguagens) e com os coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Artes na modalidade semipresencial.

4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é do período de 20 a 23 de junho de 2017, de 04 (quatro) dias. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão do referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Extensão.

O presente projeto está registrado na Pró-Reitoria de Extensão sob o nº 401565

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004. Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito Santense de Tecnologia:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia já apoia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito Santense de Tecnologia apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Moema Martins Rebouças, matrícula SIAPE 297890, CPF nº 719.913.527-00, lotado no Departamento de Teoria da Arte e Música, a quem caberá dentre outras, as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho/Projeto;
Responsabilizar-se pelas demandas de pagamento que serão enviadas ao Ordenador de Despesas, com cópia para o Fiscal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

Não será atribuída carga horária para o Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato.

11- ORDENADOR DE DESPESAS

O ordenador de despesas ficará a cargo da Pró-Reitora de Extensão Angelica Espinosa Barbosa Miranda, matrícula SIAPE nº 2348976, lotado no Departamento de Medicina Social no CCS, a quem caberá as atribuições previstas no art. 2º & 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

- a) Autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Maria Auxiliadora Corassa, SIAPE 297888, CPF nº 751.381.907-68, lotado no Departamento de Teoria da Arte e Música a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) Implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- c) Solicitar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e que forem necessárias à execução contratual;
- d) Atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais;
- e) O Fiscal terá o prazo para execução de suas tarefas enquanto permanecer no cargo acima mencionado.

12- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Não será atribuída carga horária para o fiscal do Projeto/ Contrato.

13 Recursos Financeiros e Planilha Orçamentária

1.1 Despesas:

1.1.1.1 Os recursos correspondentes as despesas estão de acordo com a planilha da Resolução 24/2008



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

1.1.1.2 Planilha I – Anexo

1.2 Poderão ser incluídas outras fontes de receitas ao longo da execução do projeto, precedido esse ingresso de alteração no orçamento, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.

1.3 Receitas:

1.3.1.1.1.1 Os recursos para implementação do projeto serão provenientes de arrecadação de inscrições dos participantes, Prefeituras Municipais e Secretaria de Educação do Governo Estadual e serão depositados na conta única da UFES e, posteriormente, repassados à Fundação que será contratada para apoiar a execução e gerenciamento do projeto.

1.4 Destinação dos Saldos Remanescentes:

Havendo saldo positivo os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na cota única.

Vitória/ES, 10 de abril de 2017.


MOEMA MARTINS REBOUÇAS
Coordenador do Projeto

XII SEMINÁRIO CAPIXABA SOBRE O ENSINO DA ARTE - IV ENCONTRO DE LICENCIATURA EM ARTES (EAD) - I ENCONTRO DA ANPAP		Valores em Reais (R\$)	Valores em Reais (R\$)
RECEITAS		PREVISTO	REALIZADO
1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO (INSCRIÇÕES)		R\$ 17.980,00	R\$ 0,00
2 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 17.980,00	R\$ 0,00
DESPESAS			
3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)			
3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES			
3.1.1 – Coordenação Geral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.1.2 – Assistentes Administrativos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.1.3 – Estagiários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.1.4 – Diárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	
3.1.6 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4)	R\$ 240,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	
3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO			
3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.2.2 – Estagiários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.2.3 – Diárias	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	
3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.2.5 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.2.6 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	
3.3 - BOLSAS			
3.3.1 – Bolsa de Pesquisa (X meses x VALOR bolsa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.3.2 – Bolsa de Extensão (X meses x VALOR bolsa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.3.3 – Bolsa de Ensino (X meses x VALOR bolsa)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO)			
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES			
4.1.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.2 – Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.3 – Fundo de Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.4 – Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.1.5 – Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO			
4.2.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.2.2 – Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.2.3 – Fundo de Rescisão	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.2.4 – Vale Transporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4.2.5 – Vale Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5 – PESSOA JURÍDICA			
5.1 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	
5.2 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nacional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.3 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente importado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.4 – Despesas acessórias de importação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, taxi, etc)	R\$ 300,00	R\$ 0,00	
5.6 – Passagens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.7 – Hospedagem	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	
5.8 – Alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	
5.9 – Divulgação e Publicidade	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.11 – Custo Operacional da Fundação (5%)	R\$ 900,00	R\$ 0,00	
5.12 – Adequações de instalação ou obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5.14 – Despesas Bancárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL	R\$ 13.200,00	R\$ 0,00	
6 – OUTRAS DESPESAS			
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	
6.2 – Ressarcimento à UFES (3%)	R\$ 540,00	R\$ 0,00	
6.3 – Reserva Técnica de Contingência (5%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL	R\$ 2.340,00	R\$ 0,00	
7 – RESUMO DAS DESPESAS			
7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	R\$ 2.440,00	R\$ 0,00	
7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.3 – BOLSAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7.4 – PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.200,00	R\$ 0,00	
7.5 – OUTRAS DESPESAS	R\$ 2.340,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 17.980,00	R\$ 0,00	

